

Id:1518F2F528BA0F45



PORTARIA Nº194/2023.

DE, 31 DE AGOSTO DE 2023.

Institui a exoneração do Cargo de Controlador Geral e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio dos Milagres-PI, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando, a necessidade imperiosa de exoneração de Cargo de Controlador Geral, junto a Secretaria Municipal de Administração, deste município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. DOMINGOS PEREIRA NETO, maior o qual exercia o cargo em comissão de CONTROLADOR GERAL, nomeado através da portaria nº 020.2023, datada de 02 de janeiro de 2023, junto a Secretaria Municipal de Administração, deste município.

**Art. 2º** - Esta portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em Santo Antonio dos Milagres - PI, 31 de Agosto de 2023.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva  
 Prefeito Municipal  
 Matrícula 30-1

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva  
 Prefeito Municipal

Id:07383C4181561374



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 TAMBORIL DO PIAUÍ

DECRETO MUNICIPAL Nº 52 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

"Institui ponto facultativo na data de 29 de setembro de 2023 e feriado municipal em 04 de outubro de 2023 em virtude das festividades de São Francisco das Chagas em Tamboril do Piauí e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Tamboril do Piauí, nas repartições públicas, o ponto facultativo no dia 29 de setembro de 2023 e feriado municipal em 04 de outubro de 2023 em virtude das festividades de São Francisco das Chagas.

**Art. 2º** - O atendimento dos serviços públicos essenciais, bem como de saúde e limpeza pública, nas datas mencionadas no artigo anterior, deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Pública, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI, aos dezenove do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES  
 PREFEITA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI

Id:089B81B9DEE010B2



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 -  
 pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI -  
 CEP 64.893-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.006/2023/CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA 484 KWP NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI.

**LEGISLAÇÃO:** Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.883/94.

**ANEXO I - RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

A Comissão de Especial de Licitação, tendo em consideração a solicitação de empresa INABILITADA, em se face de maior detalhamento da análise da documentação que culminou com sua inabilitação, conforme Relatório Avaliação preliminar de 05/09/2023, publicado no DOM de 08/09/2023, vem, respeitosamente, acrescentar ao referido ato decisório, face a solicitação acima mencionada, conforme abaixo:

Assim, promovendo acréscimo ao Relatório de Análise e Julgamento, os motivos com maiores detalhes, são os seguintes:

**FIVE ENERGIA LTDA**, CNPJ: 21.130.088/0001-36, apresentou Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante Certidões de Acerto e Atestados de Capacidade Técnica que não contemplam o objeto do certame, assim deixou de atender Edital no seu Item da Qualificação Técnica, alíneas "E" e "F";

**CC DE M ROCHA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 30.407.788/0001-16, deixou de atender Edital nos seus Itens, quanto a Habilitação Jurídica, alíneas "B" (contrato sem assinatura e sem chancela da Junta Comercial) e houve alteração contratual e não apresentou, apresentou Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante Certidões de Acerto e Atestados de Capacidade Técnica que não contemplam o objeto do certame, assim deixou de atender Edital no seu Item da Qualificação Técnica, alíneas "B", "D", "E", "F" e "G";

**BRASIL ENERGIA SOLAR LTDA**, CNPJ: 32.261.046/0001-50, deixou de atender Edital nos seus Itens, quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista, alíneas "C", apresentou Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante Certidões de Acerto e Atestados de Capacidade Técnica que não contemplam o objeto do certame, assim deixou de atender Edital no seu Item da Qualificação Técnica, alíneas "D", "E" e "F";

**J A ALVES ME**, CNPJ: CNPJ: 22.730.762/0001-86, apresentou Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante Certidões de Acerto e Atestados de Capacidade Técnica que não contemplam o objeto do certame, assim deixou de atender Edital no seu Item da Qualificação Técnica, alíneas "E" e "F";

**ALBINO CANDIDO DE OLIVEIRA LTDA**, CNPJ: 44.125.165/0001-65, apresentou Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante Certidões de Acerto e Atestados de Capacidade Técnica que não contemplam o objeto do certame, assim deixou de atender Edital no seu Item da Qualificação Técnica, alíneas "E" e "F";

**M W CONSTRUTORA**, CNPJ: 36.771.265/0001-17, apresentou Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante Certidões de Acerto e Atestados de Capacidade Técnica que não contemplam o objeto do certame, assim deixou de atender Edital no seu Item da Qualificação Técnica, alíneas "B", "D", "E" e "F";

**L M CONSTRUTORA**, CNPJ: 01.787.165/0001-58, deixou de atender Edital nos seus Itens, quanto a Habilitação Jurídica, alíneas "E" e "F", apresentou Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante Certidões de Acerto e Atestados de Capacidade Técnica que não contemplam o

objeto do certame, assim deixou de atender Edital no seu Item da Qualificação Técnica, alíneas "B", "C", "D", "E", "F", "G" e "H", e deixou de atender Edital nos seus Itens, quanto a Declarações, Certidões e Comproventes, alíneas "A" a "E";

**SERGIO DA SILVA BELO LTDA**, CNPJ: 40.727.792/0001-15, apresentou Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante Certidões de Acerto e Atestados de Capacidade Técnica que não contemplam o objeto do certame, assim deixou de atender Edital no seu Item da Qualificação Técnica, alíneas "B", "D", "E", "F" e "G", e deixou de atender Edital no seu Item da Qualificação Econômico-Financeira, alínea "C" (Termo de Abertura sem assinatura e faltando DFC).

O presidente informa que a Comissão, após análise da documentação e elaboração deste anexo, publicará, e será aberto novo prazo recursal, e, em não havendo interposição de recursos, designa Sessão pública para realização da abertura, análise e julgamento de Propostas de Preços das empresas Habilitadas, para o dia 27 de Setembro de 2023, às 10:00 horas na sede da Prefeitura.

Desta forma, tendo em vista o resultado obtido para análise e julgamento da documentação das empresas não obteve qualquer alteração.

Tamboril do Piauí, PI, 15 de Setembro de 2023

Edilberto Policarpo de Sousa

Presidente

Generton de Sousa Santos

Membro

Carlos Alberto Alves Figueiredo

Membro